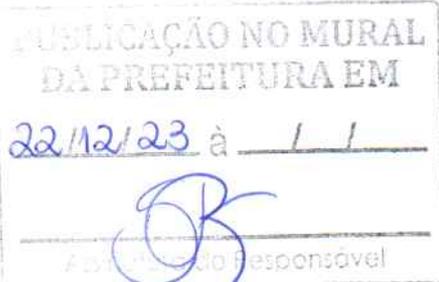




LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 072/2023
De 22 de Dezembro de 2023



Sintia Milena Boeing
Técnico Administrativo II
Portaria 043/2003

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E FISCAL DE CONTRATO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NERI VANDRESEN, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar PL nº 01/2023, de autoria do Vereador Rudimar José Soares, e Ele, o Prefeito, sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam criadas as funções gratificadas denominadas de “Agente de Contratação e Fiscal de Contratos” para atender ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito do Poder Legislativo Municipal pelas Resoluções nº 01/2023 e nº 02/2023 da Câmara Municipal de Rio Fortuna/SC.

§ 1º. VETADO

§ 2º. VETADO

Art. 2º. As gratificações previstas no artigo 1º desta Lei, pagas junto à folha de pagamento mensal, não se incorporam aos vencimentos do servidor para quaisquer efeitos e não serão consideradas na base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

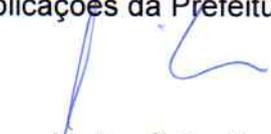
Art. 3º. O direito a gratificação que dispões esta Lei, perdurará enquanto o servidor estiver no exercício efetivo da função, não sendo devido à percepção no período de férias, licenças e outros afastamentos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.


NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei foi registrada nessa Secretaria de Administração e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.


Junior Schmitz
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças